



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

ATA N.º 13

----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Vimioso, realizada no dia seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco.

----- No dia seis do mês de junho do ano dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, encontrando-se presentes os Senhores, António dos Santos João Vaz, Carina Machado Lopes e Manuel Pascoal Lopes Padrão, respetivamente, Presidente da Câmara e Vereadores, não tendo comparecido as Senhoras, Debora Fernandes Alves e Ana Filipa Domingues Raimundo, comigo, António Alberto Lopes Coelho, Técnico Superior desta câmara municipal e seu secretário, teve lugar a reunião referida, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.

----- À hora referida o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião.

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**----- INCLUSÃO DE ASSUNTOS NA ORDEM DO DIA:**

----- O Senhor Presidente, propôs, nos termos do disposto no artigo 26.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, a inclusão do seguinte assunto na ordem do dia:

- BENEFICIAÇÃO DA E. R. 218 Km36+460 AO Km36+780 – Rua de St.º Amaro e da Rua dos Barreiros em Argozelo – Concurso público.

----- Deliberado aprovar a inclusão deste assunto na ordem do dia.

----- ORDEM DO DIA**----- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR -----**

----- Presente a ata da reunião ordinária anterior, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la.

----- REGULAMENTOS -----

----- PROPOSTA DE REGULAMENTO – INCENTIVO À PROMOÇÃO DO CONCELHO DE VIMIOSO - PARTICIPAÇÃO DE ARTESÃOS E EMPREENDEDORES EM FEIRAS E MERCADOS - Projeto: Foi presente a informação interna ref.ª n.º 20/DESC/Turismo, datada do dia



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

dois do mês curso, dando conhecimento que decorreu o período de consulta pública da proposta do regulamento em título sem que fossem registadas quaisquer sugestões.

----- Neste sentido o Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação deste projeto e submissão do mesmo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele projeto de regulamento e submetê-lo nos termos da lei à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR DE VIMIOSO - Projeto:** Foi presente a informação interna ref.^a n.º 30/DESC/SAAS, datada do dia dois do mês curso, dando conhecimento que decorreu o período de consulta pública da proposta do regulamento em título tendo sido apresentada uma sugestão, que anexa.

----- Neste sentido o Sr. Presidente da Câmara apresentou a sugestão registada que se refere ao artigo 3.º, propondo a alteração à alínea a) do n.º 1, sugerindo a seguinte redação:

“ a)- Pago diretamente ao estabelecimento de ensino ou ao estudante, até ao valor máximo de 130,00 Euros mensais, durante o ano letivo.”

----- Discutida esta sugestão, foi a mesma acolhida e, neste sentido, deliberado, por unanimidade, incluí-la no projeto final do regulamento em apreço.

----- No mesmo âmbito foi deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final deste projeto e submete-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTUDANTES DO ENSINO SECUNDÁRIO DE VIMIOSO - Projeto:** Foi presente a informação interna ref.^a n.º 31/DESC/SAAS, datada do dia dois do mês curso, dando conhecimento que decorreu o período de consulta pública da proposta do regulamento em título sem que fossem registadas quaisquer sugestões.

----- Neste sentido o Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação deste projeto e submissão do mesmo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele projeto de regulamento e, nos termos da lei, submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVOS À FIXAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE MÉDICOS NO CONCELHO DE VIMIOSO - Projeto:** Foi presente a informação interna ref.^a n.º 29/DESC/SAAS, datada do dia dois do mês curso, dando conhecimento que



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

decorreu o período de consulta pública da proposta do regulamento em título sem que fossem registadas quaisquer sugestões.

----- O Sr. Presidente da Câmara propôs a aprovação deste projeto e submissão do mesmo a apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele projeto de regulamento e submetê-lo, nos termos da lei, à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À CRIAÇÃO DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE VIMIOSO - Projeto:** Foi presente a informação interna ref.ª n.º 01/GIP, data da do dia três do mês curso, dando conhecimento que decorreu o período de consulta pública da proposta do regulamento em título tendo sido apresentadas duas sugestões, que anexa.

----- Neste sentido o Sr. Presidente da Câmara leu as sugestões registadas que se referem ao artigo 2.º - *Elegibilidade*; uma ao n.º 2 deste artigo e outra à inclusão da alínea f) no n.º 3 do mesmo artigo, propondo as sua inclusões, resultando, assim, as respetivas redações:

Artigo 2.º - Elegibilidade

1) (...)

2) Poderão ser apoiadas as iniciativas de investimento de carácter comercial, prestação de serviços, industrial, turística, agrícola, social, cultural ou de outra área a admitir pelo município, que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

(...)

3) (...)

(...)

f) Pessoas coletivas sem fins lucrativos.

(...)

----- Discutidas estas sugestões, foram as mesmas acolhidas e, neste sentido, deliberado, por unanimidade, incluí-las na redação final do projeto de regulamento em apreço.

----- No mesmo sentido foi ainda deliberado, por unanimidade, aprovar a versão final deste projeto e submete-lo à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.

----- **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA O ANO DE 2025:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta de alteração do mapa de pessoal por tempo determinado a termo resolutivo certo, para o ano 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
A TERMO RESOLUTIVO CERTO PARA O ANO DE 2025**

Considerando que no dia 9 de maio, foi aprovada em Reunião de Câmara a candidatura "Mais Educação NORTE 2030-2024-5 - Programas Intermunicipais de Promoção do Sucesso Escolar - (ITI) - PIPSE;

Considerando que no mapa de pessoal por tempo determinado a termo resolutivo certo não existem lugares vagos para as áreas funcionais necessárias a assegurar o referido programa (PIPSE);

Considerando que, nos termos do n.º 5, do artigo 29º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação, as alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou serviço, de cabimento orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura pelo membro do Governo responsável pela área das finanças;

Assim, proponho a seguinte alteração ao mapa de pessoal por tempo determinado a termo resolutivo certo:

Carreira/Categoria	Área Funcional	Postos de Trabalho Ocupados	Lugares a Criar	Total	Obs.
Técnico Superior	Educação Social	0	1	1	
	Psicologia	0	1	1	
	Terapia da Fala	0	1	1	
Total		0	3	3	

Após a aprovação pela parte da Câmara Municipal deverá a presente proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação.

Câmara Municipal de Vimioso 2 de junho de 2025
O Presidente da Câmara, "

----- Analisada a proposta do Senhor Presidente, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e remetê-la à Assembleia Municipal para apreciação e aprovação.

SITUAÇÃO FINANCEIRA

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA:** Presente o resumo diário da tesouraria de ontem, verificou-se existir um total de disponibilidades financeiras, em dotações orçamentais, no valor de 6 613 858,13 Euros.

OBRAS PÚBLICAS

----- **BENEFICIAÇÃO DA E. R. 218 Km36+460 AO Km36+780 – Rua de St.º Amaro e da Rua dos Barreiros em Argozelo – Concurso público:** Foram presentes o projeto e as peças do procedimento de formação de contrato da obra em título, tipificado como concurso público, para a realização da obra em título, constituídas pelo projeto, o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos, cujo preço base nestas se define em 333 000,00 Euros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto e as peças do procedimento referidas, e designar o júri que conduzirá o procedimento concursal, assim constituído:

- Presidente – Vítor Filipe Afonso Ventura, Técnico Superior;
- Vogais Efetivos – Analisa Cavaleiro Martins e Miguel Martins, ambos Técnicos Superiores;
- Vogais Suplentes – Paulo Jorge Lopes Granado e Sofia Maria Ventura Diz, ambos Técnicos Superiores.

----- CONCURSO PÚBLICO “CONSTRUÇÃO / REFORÇO ESTRUTURAL DA PASSAGEM HIDRÁULICA NA ESTRADA DAS TRÊS MARRAS (Ribeira de Santa Marinha)” – Relatório Preliminar:

Foi presente o relatório preliminar referente ao procedimento de formação de contrato para a realização da obra em título, datado do dia vinte e nove de maio do ano em curso, onde se elencam as propostas apresentadas pelas seguintes firmas:

- Francisco da Ressurreição Fernandes Ferreira, Unipessoal, Lda, do valor de, 275 900,00 Euros, rececionada a 27/05/2025;
- RR Escavações Unipessoal, Lda, do valor de 270 999,00 Euros, rececionada a 28/05/2025;
- Cota 700, Gabinete de Topografia e Engenharia, Lda, do valor de 284 147,19 Euros, rececionada a 28/05/2025.

Refere o relatório, em continuação, passa a citar-se:

“ - Considerando que a proposta do concorrente RR Escavações Unipessoal, Lda não entrega o documento da proposta exigido na alínea h) do ponto 14 do Programa de Procedimento (Cronograma financeiro, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 57º do CCP);

- Considerando que entrega um documento designado plano de pagamentos, não exigido nesta fase de apresentação de propostas, nem pelo programa de procedimento, nem pelo CCP;

- Considerando que o documento «Cronograma Financeiro», nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP, deverá conter «um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos, subdividido pelas componentes da execução de trabalhos a que correspondam diferentes fórmulas de revisão de preços»;

- Considerando que o documento «Plano de Pagamentos» vem regulado no artigo 361.º-A do CCP, e pressupõe uma previsão escalonada no tempo, do valor de cada uma das espécies de trabalhos a realizar, na periodicidade definida para os pagamentos;

Suscitando ao júri do procedimento dúvidas sobre se o documento em falta “Cronograma Financeiro” pode ser suprido de irregularidades formais nos termos do artigo 72.º do CCP, considerando a informação constante no “Plano de Pagamentos” apresentado, através de um pedido de esclarecimentos da proposta do concorrente RR Escavações Unipessoal, Lda, ou propor a exclusão da proposta nos termos da alínea d) do artigo 146º do CCP.

Suscitando ao júri do procedimento dúvidas sobre o enquadramento legal a adotar na presente situação, sugere-se ao órgão competente para a decisão de contratar a designação de um perito ou consultor jurídico para apoio ao júri do procedimento na tomada de decisão, nos termos previsto no n.º 6 do artigo 68.º do CCP. “

----- Atentos os considerandos citados e face ao exposto no último parágrafo, onde refere:

“... sugere-se ao órgão competente para a decisão de contratar a designação de um perito ou consultor jurídico para apoio ao júri do procedimento na tomada de decisão, nos termos previsto no n.º 6 do artigo 68.º do CCP.”, foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com o relatório analisado, designar para o efeito o consultor jurídico, Dr. Leonel Gonçalves.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS – Plano de segurança e saúde:** Foi presente a informação interna ref.^a 415/2025(SOSB), do dia 30 do mês findo, que analisa o plano em título e refere estarem reunidas as condições para que a obra se inicie, foi deliberado, por unanimidade, aprovar aquele plano.

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NO CONCELHO – PAVIMENTOS E INFRAESTRUTURAS – Plano de pagamentos:** Foi presente a informação interna referência 409/2025(SOSB), de 29/05/2025, que analisa o plano de pagamentos da empreitada em título, apresentado pelo empreiteiro da obra, em cumprimento do disposto no artigo 361.º-A do D. L. n.º 18/2008, de 29/01, na redação em vigor, concluindo que aquele plano não traduz qualquer alteração dos valores globais para cada componente da obra, apresentados em sede de plano de pagamentos apresentado com a proposta, estando, assim, reunidas as condições para aprovação por este órgão.

----- Face à informação analisada foi deliberado, por unanimidade, aprovar o plano em apreço.

----- **AUTOS DE VISTORIA E MEDIÇÃO DE TRABALHOS:** Foram presentes os seguintes autos de vistoria e medição de trabalhos, referentes às seguintes obras:

- **Beneficiação de Arruamentos no Concelho - Auto de medição n.º 1 de trabalhos normais, no valor de 66 770,83 Euros;**
- **Conjunto de Seis Residências de Autonomização e Inclusão (RAI) no Espaço Envolvente e Adjacente da Antiga Escola Primária de Carção - Auto de medição n.º 9 de trabalhos normais, no valor de 54 178,12 Euros.**

----- Foi deliberado, por unanimidade, aprová-los.

----- **BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE PINELO – Conta final:** Foi presente a informação interna ref.^a 420/2025(SOSB), relativa à conta final, calculada nos termos do disposto nos artigos 399.º e 400.º do CCP, no valor de 164 103,40 Euros, mais IVA, referindo ter ficado em saldo - trabalhos a menos - 13 539,46 Euros, mais IVA, resultantes de divergências detetadas entre projeto e mapa de quantidades.

----- Conclui aquela informação que após elaboração da conta final, a mesma deve ser enviada ao empreiteiro no prazo de quinze dias.

----- Face ao teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a conta final calculada na informação analisada e notificar, da mesma, o empreiteiro da obra.

----- **CONSTRUÇÃO RECONSTRUÇÃO DE UM AÇUDE NO RIO ANGUEIRA – Revisão Extraordinária de Preços:** Foi presente a informação técnica 18, data de 03/06/2025, da firma fiscalizadora da obra em título, a firma Nordesbuild, Engenharia, Lda, relativa à revisão extraordinária de preços, apresentada pelo empreiteiro da obra.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Conclui aquela informação nos seguintes termos:

(...)

- “ 13. Analisados os elementos apresentados pelo empreiteiro, somos de opinião que a revisão de preços apresentada não está em condições de poder ser aprovada, uma vez que os Coeficientes de Revisão de Preços (Ct) aplicados na revisão de preços proposta não estão corretamente apurados e, consequentemente, o valor final apurado também não está corretamente calculado;
14. Na proposta de revisão de preços apresentada também não se encontram contemplados os autos de medição elaborados nos meses de julho a dezembro de 2024;
15. Somos assim de opinião que deverá ser notificado o empreiteiro para que proceda à correção do cálculo apresentado tendo em conta o anteriormente referido, apresentando nova proposta para a revisão de preços da empreitada.”

----- Face ao teor da informação e, considerando que sobre a mesma foi proferido despacho superior de concordância com esta, no sentido que *deverá ser notificado o empreiteiro para que proceda à correção do cálculo apresentado tendo em conta o anteriormente referido, apresentando nova proposta para a revisão de preços da empreitada*, foi deliberado, por unanimidade, ratificar aquele despacho proferido no dia 03 do mês em curso.

----- **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “REMODELAÇÃO, COM BASE NA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DO ATUAL EDIFÍCIO DA CASA DA CULTURA DE VIMIOSO” – Prorrogação do prazo de entrega das propostas:** O Senhor Presidente da Câmara apresentou uma ata, do júri do concurso em título, datada do dia três do mês e curso, onde se analisa um pedido da pretensa concorrente ao concurso, a firma Omninstal - Eletricidade, S. A., para prorrogação de prazo de apresentação das propostas, argumentando o facto dos esclarecimentos por ela solicitados terem sido disponibilizados no passado dia 28. Situação que a ata referida enquadra no disposto no artigo 64.º do CCP que determina, cita-se:

- “ 1 - Quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
- 2 - Quando o anúncio do procedimento tiver sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia, o período de prorrogação não pode ser inferior a seis dias ou, nas situações previstas no n.º 3 do artigo 136.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 174.º, a quatro dias.
- 3 - Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento referidas no artigo 50.º, independentemente do momento da sua comunicação, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
- 4 - A pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
- 5 - As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e devem ser juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 130.º, nos n.ºs 1 a 3 do artigo 131.º, no n.º 1 do artigo 167.º, no artigo 197.º e no artigo 208.º. “

----- Neste contexto, referindo a ata em apreço que atendendo que o esclarecimento prestado relativo aos quadros elétricos, reclamado pela referida firma, foi prestado um dia após a data do término para apresentação das propostas e nos termos dos números 1 e 4 da norma legal citada deve ser prorrogado, prorrogação que cabe ao órgão competente para decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificadas aos interessados que as tenham adquirido e publicadas nos termos do CCP, o Senhor Presidente informou que, dando cumprimento àquela



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

norma citada, proferiu despacho de prorrogação do prazo previsto para entrega das propostas por dez dias, até às 17 h 00 do dia 14 de junho de 2025, e de publicitação desta decisão na respetiva plataforma *Acingov*, com notificação dos interessados, e junção ao processo, propondo a ratificação daquele despacho.

----- Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente.

----- CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO – Ponto da situação física da empreitada:

Foi presente o Of. ref.^a 98/JL, datado de 02 do mês em curso, da firma Rótula – Consultores de Engenharia e Gestão, entidade fiscalizadora da empreitada em título, expondo sobre o decurso da empreitada, referindo em conclusão que o empreiteiro ainda não atualizou o plano de trabalhos em vigor que se encontra desatualizado, propondo que o empreiteiro seja notificado para que, no prazo de dez dias, apresente um novo plano de trabalhos modificado adotando medidas de correção que sejam necessárias à recuperação do atraso verificado, em cumprimento do n.º 1 do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos.

----- No mesmo âmbito foi presente a informação interna ref.^a 422/2025(SOSB), do dia 02 do mês em curso, fazendo um relato retrospectivo ao decurso da obra e referindo que a fiscalização da obra já deu conta dos atrasos verificados, tendo proposto que a câmara notifique o empreiteiro para, no prazo de 10 dias, apresentar um novo plano de trabalhos modificado, adotando medidas de correção necessárias à recuperação do atraso da obra.

----- Contudo, refere, que, decorridos 11 meses desde o início dos trabalhos, foram elaborados nove autos no valor acumulado de 272 699,22 Euros correspondente a 21,21% do valor contratualizado, alertando para o que dispõe o Código dos Contratos Públicos no que respeita a atraso na execução da obra, desvio do plano de trabalhos, situações de resolução do contrato e aplicação de multas por violação dos prazos contratuais.

----- Ainda, neste contexto, alerta que o fim da candidatura PRR-RE-C03-i04-000205 referente à obra é 31/12/2025, e que, em caso de incumprimento contratual, haverá lugar à reposição dos montantes financiados.

----- Ponderada informação analisada foi deliberado notificar o empreiteiro a apresentar um plano de trabalhos adaptado à situação da obra que conduza à resolução dos atrasos verificados.

----- EMPREITADA DO CONJUNTO DE SEIS RESIDÊNCIAS DE AUTONOMIZAÇÃO E INCLUSÃO (RAI) NO ESPAÇO ENVOLVENTE E ADJACENTE DA ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE CARÇÃO – Trabalhos Complementares e a Menos (Processo de suprimento de erros e omissões): Foi presente o Of. ref.^a 94/JL, datado de 22 de maio de 2025, da firma Rótula – Consultores de Engenharia e Gestão, fiscalizadora da empreitada em título, remetendo, relativamente ao assunto em título, a memória descritiva e justificativa, incluindo os elementos mencionados na mesma, solicitando parecer e decisão do município, para posterior comunicação ao empreiteiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Tem como objeto a referida memória descritiva e justificativa a reclamação do empreiteiro da obra sobre eventual existência de erros e omissões detetados nas peças do projeto de execução, fazendo a sua análise e enquadramento legal, e, em conclusão, refere:

“ (...)

7. CONCLUSÃO

Com base exposto e mapas apresentados em anexo, foram totalizados trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 32.550,79€, decorrentes da listagem apresentada no prazo de 60 dias da consignação, no âmbito do n.º 4 do art.º 378.º e demais trabalhos apresentados em data posterior, no âmbito do ponto seguinte do mesmo artigo do CCP, cabendo ao dono de obra a responsabilidade pelo pagamento até ao limite de 26.693,65€ (*vinte e seis mil, seiscentos e noventa e três euros, sessenta e cinco cêntimos*), representando este valor 1,98% do preço contratual, salvo melhor parecer e decisão do dono de obra, apresentando no quadro seguinte a decomposição de cada tipo de trabalho complementar:

PEO:	Erros	Omissões	PEO Total
Tm -- trabalhos a menos			
TC cuja deteção era exigível na fase de formação do contrato: (Valor limite de responsabilidade do dono de obra (50%), nos termos do artigo 378.º do CCP):	11.714,27€ (5.857,14€)		11.714,27€ (5.857,14€)
TC cuja deteção não era exigível na fase de formação do contrato e que contribuem para a melhoria das condições de funcionamento do edifício: - Inst. climatização: - Inst. lted/sistema deteção incêndio:		8.496,84€ 11.400,42€	8.496,84€ 11.400,42€
TC identificados no prazo de 30 dias a contar da data que foi possível a sua deteção	939,26€		939,26€
TC: (Valor limite de responsabilidade do dono de obra, nos termos do artigo 378.º do CCP):	12.653,53€ (6.796,40€)	19.897,26€	32.550,79€ (26.693,65€)

Em face do exposto, solicita-se decisão do dono de obra relativamente aos trabalhos complementares apurados, bem como do correspondente plano de trabalhos associado.

À consideração do dono de obra, para eventual autorização e consequente ordem de execução dos referidos trabalhos, O diretor de fiscalização, “

----- Face ao teor da comunicação da empresa fiscalizadora e ao teor da memória descritiva e justificativa enviada, sobre a qual se propõe decisão do município relativa aos *Trabalhos Complementares e a Menos (Processo de suprimento de erros e omissões)*, nela descritos, para posterior comunicação ao empreiteiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar aqueles trabalhos e notificar o empreiteiro e a empresa fiscalizadora desta deliberação.

----- Considerando que estão em causa trabalhos complementares resultantes de erros e omissões de projeto, foi ainda deliberado, por unanimidade, notificar o autor do projeto.

----- **VALORIZAÇÃO DAS TERMAS DA TERRONHA – NORTE2020 - OPERAÇÃO NORTE-06-3928-FEDER-000015:** O Senhor Presidente apresentou a informação interna ref.^a 404/2025 (SOSB), de 28-05-2025, do seguinte teor:

“ ASSUNTO

NORTE2020 - Operação NORTE-06-3928-FEDER-000015 - Valorização das Termas da Terronha
- Notificação de Dívida



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte:

- 1- A operação NORTE-06-3928-FEDER-000015 - Valorização das Termas da Terronha tinha como objetivo duas componentes, uma de aquisição de bens respeitante à aquisição de equipamentos termais e outra de construção/empreitada referente à realização de um novo furo para captação de água mineral sulfúrea.
- 2- Na sequência da deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte de 20/02/2025, a Câmara Municipal de Vimioso foi notificada da aprovação do Relatório de Execução Final da operação NORTE-06-3928-FEDER-000015 "Valorização das Termas da Terronha", no qual se conclui que embora as metas dos indicadores previstas tivessem sido cumpridas, os objetivos da operação foram parcialmente alcançados.
- 3- A componente de realização de um furo de captação de água mineral sulfúrea, incluía o desenvolvimento dos trabalhos inerentes à captação, à adução e à ligação da água mineral deste furo ao pipeline existente, que faz a condução da água sulfúrea da zona da Terronha ao edifício do Balneário Termal da Terronha, tendo em vista o reforço da quantidade e qualidade de água mineral sulfúrea disponível para o abastecimento das Termas.
- 4- Como os trabalhos de perfuração realizados não resultaram na obtenção de água mineral, os restantes trabalhos da empreitada não foram executados, sendo contabilizados como trabalhos a menos. Em resultado, a não concretização desta atividade determinou a sua não elegibilidade, pois o objetivo não foi alcançado, logo não poderia ser comparticipado por fundos comunitários.
- 5- Atendendo a que a CCDRN propôs o corte total da despesa, já paga, relativa ao contrato "C16 - Furo S.d.F. para captação de água para o Balneário Termal - 2.ª Prospeção", autos de medição 1 e 2, uma vez que foi determinada a sua não elegibilidade, pois o objetivo não foi alcançado, há lugar à devolução do montante de € 90.457,69.
- 6- Este montante deverá ser devolvido à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 159/2014, de 29 de outubro, nomeadamente conforme estipulado no artigo 26.º do referido Decreto-Lei que se anexa.

À consideração superior.
O Técnico Superior. "

----- Referiu, neste contexto, o Senhor Presidente que, como se refere na informação transcrita, o município é obrigado a devolver aquela importância, € 90 457,69, dado que não foi alcançado o objetivo da candidatura e, neste sentido, considerando a situação financeira do município, propôs que seja solicitada à CCDRN a devolução daquela importância, em prestações.

----- Foi deliberado devolver a importância referida de 90 457,69 Euros e, de acordo com a proposta do Senhor Presidente, solicitar esta devolução em prestações.

----- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** -----

----- **AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEITURA E COBRANÇAS ASSOCIADOS AOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE AA, SAR E RSU PELO PERÍODO DE 24 MESES - Relatório do período de 21 de abril a 20 de maio de 2025 – Leituras:** Foi presente a informação interna ref.ª n.º 397/(SOSB), datada do dia 23 do mês findo, relativa ao relatório de prestação dos serviços em título, apresentado pela firma AGR, reportando que, no período em causa a prestadora dos serviços conseguiu uma taxa de efetiva de leituras de 99,00%, não conseguindo efetuar 1,00% de todas as leituras. Referindo que a taxa de leituras realizada corresponde o valor faturado de 2 984,41 Euros.

----- Apela a referida informação à ponderação superior sobre a eventual aplicação de penalidades relativa à percentagem da prestação dos serviços não realizada face às justificações nela expressas.

----- Ponderado o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório em causa e promover o pagamento da fatura junta ao mesmo - FT-FA.2025/5038, do referido valor.

----- **URBANISMO** -----



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- DESPACHOS NO ÂMBITO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS:

----- O Sr. Presidente da Câmara informou o executivo que, no âmbito da delegação das competências que lhe foram delegadas por esta câmara municipal, em reunião ordinária realizada no dia sete de agosto de 2024, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º e 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com subdelegação nos senhores vereadores em regime de permanência, foram deferidos os seguintes pedidos de licenciamento de operações urbanísticas:

– **Construção de um edifício de arrumos agrícolas, sito no lugar de Lamelas (Rua de S. Bartolomeu), em Argozelo**, deferido por despacho de 03/07/2024 (*Proc. 12/24 -Lic.*).

----- Foi deliberado tomar conhecimento.

----- CERTIDÕES:

----- **Unidade Local de Saúde do Nordeste, E.P.E. – Pedido de certidão de localização de prédio em ARU:** Foi presente um requerimento do Presidente do Conselho de Administração da instituição em título, requerendo, nesta qualidade, que se certifique que o prédio registado na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Vimioso sob o artigo matricial 2355, sito na Avenida de Alcanices, na dita freguesia, se situa em Área de Reabilitação Urbana, delimitada para aquela localidade.

----- Analisada neste contexto a informação interna ref.ª 401/2025(SOSB), datada do dia vinte e sete de maio do ano em curso, que confirma que o prédio identificado se localiza, efetivamente, dentro da Área de Reabilitação Urbana de Vimioso, aprovada em sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 29 de fevereiro de 2024, foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com esta informação.

----- **Rui Miguel Neves da Silva e Paulina Isabel Xavier Gonçalves – Pedido de certidão de compropriedade:** Foi presente um requerimento dos requerentes em título, solicitando que, para efeitos de celebração de escritura de compra e venda, se emita certidão favorável à constituição de compropriedade relativa ao prédio misto descrito na Conservatória do Registo Predial de Vimioso sob o n.º 841/19990608, com a área de 9900 metros quadrados, sito no lugar do Vale, em Vimioso.

----- Foi analisada, neste contexto, a informação interna refª 432/2025(SOSB), datada do dia 05 do mês em curso, que conclui que o pedido não viola a lei dos loteamentos e que se apurou que não irá haver parcelamento físico e, desta forma, não é inviabilizada qualquer exploração económica, situação diferentes daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95 de 02/09.

----- Ponderado o pedido e face ao teor da informação analisada, foi deliberado, por unanimidade, de acordo com a mesma, emitir certidão favorável à constituição de compropriedade, nos termos requeridos, considerando que, no caso em apreço, não se verifica eventual divisão do prédio nem violação do regime da lei dos loteamentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- **José dos Anjos Tomé Afonso – Certidão de Idade de Prédio:** Foi presente um requerimento do requerente em título, que, na qualidade proprietário, requer que se certifique que o prédio inscrito em seu nome na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Carção, sob o artigo 437, como sito no bairro de cima desta freguesia, foi construído antes de 1982, não lhe sendo, por esse facto, aplicável o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

----- Neste contexto foi analisada a informação interna referência 421/2025(SOSB), do dia 03/06/2025, onde se refere que, pela análise da caderneta de inscrição do prédio na Matriz Predial Urbana se verifica que, em 2012, foi atribuído ao prédio um coeficiente de vetustez de 0,40, o que induz, pelas regras do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, que ao mesmo foi atribuída uma idade superior a 60 anos, o que corresponde que a construção daquele imóvel teria a sua génese antes de 1952, constando da respetiva caderneta predial como inscrito na matriz em 1937.

----- Face ao teor da informação foi deliberado, por unanimidade, certificar em conformidade com a mesma.

----- **OUTROS** ---------- **LIBERTAÇÃO DE CAUÇÕES**

----- **DSTELECOM – Trabalhos de Ligação de Infraestruturas de Telecomunicações em Carção – Liberação de Caução:** Foi presente a informação interna ref.^a 385/2025(SOSB), do dia 20 do mês findo, relativa ao pedido de libertação de caução prestada pela Dstelecom no âmbito de Trabalhos de Ligação de Infraestruturas de Telecomunicações na Rua do Prado, em Carção - (Tickt n.º 20180727650000881).

----- Conclui a informação que embora a reposição do pavimento apresente deficiências visíveis, considerando o tempo decorrido desde a realização dos trabalhos de reposição do pavimento em 2019, não foi possível estabelecer uma ligação direta e inequívoca entre as deficiências e a intervenção da requerente, Dstelecom.

----- Ponderada a situação, foi deliberado, por unanimidade libertar a caução apresentada pela Dstelecom, no âmbito dos trabalhos referidos.

----- **FESTA DA ALEGRIA AVÓS E NETOS - 2025:** O Senhor Presidente apresentou a informação social ref.^a 23/DESC-AS, do dia 03 do mês em curso, onde se propõe a realização de um evento de convívio entre gerações, no dia 06 de julho do ano em curso, no Pavilhão Multiusos de Vimoso, definindo um programa com as diversas atividades de animação e convívio.

----- Referiu o Senhor Presidente que o evento deve designar-se “*Festa da Alegria Avós e Netos*”.

----- E, neste sentido, o Senhor Presidente propôs, considerando a prática de anos anteriores e prosseguindo o mesmo objetivo de promover o convívio e a partilha de experiências entre gerações, foi deliberado, por unanimidade, promover a realização do encontro *Festa da Alegria Avós e Netos*, assumindo o município as respetivas despesas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Foi deliberado, por unanimidade, promover aquele encontro e aprovar as respetivas despesas.

----- **FESTA DOS POMBAIS - TRADIÇÕES E PRODUTOS DA TERRA DE UVA – Minuta de protocolo de colaboração:** Foi presente a minuta do protocolo em título, que tem por objeto acordar as condições de intervenção, participação, colaboração entre o município e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Algosó, Campo de Víboras e Uva para a realização da *Festa dos Pombais - Tradições e Produtos da Terra de Uva*, que a junta de freguesia se propõe realizar a 05 de julho do ano em curso, na aldeia de Uva.

----- Ponderados os termos da minuta de protocolo analisada, foi deliberado, por unanimidade, aprová-la e submetê-la, para o mesmo efeito, à Assembleia Municipal.

----- **MEDIDAS CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO DO IEFP:**

----- **MEDIDA CONTRATO EMPREGO-INSERÇÃO+ DO IEFP - Decisão de Aceitação:** Foi presente a informação n.º 03/GIP, datada do dia 28 do mês findo, informando que foram aprovadas as seguintes candidaturas referentes aos seguintes processos, apresentando os respetivos Termos de Decisão, que contemplam desempregados inscritos no IEFP, IP e as respetivas participações:

– *Processo 145/CEI+/25 – para um desempregado pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 5016,00 Euros;*

– *Processo 146/CEI+/25 – para dois desempregados pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 10 032,00 Euros;*

– *Processo 147/CEI+/25 – para dois desempregados pelo período de 12 meses com uma participação do IEFP de 10 032,00 Euros.*

----- Foi deliberado aprovar os referidos termos de aceitação daquelas candidaturas.

----- **PEDIDOS DE APOIO** -----

----- **APOIOS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

----- **Aníbal Eduardo Fernandes do Fundo:** Foi presente a informação interna ref.^a 31/DESC/SAAS, do dia 28 do mês findo, relativa ao apoio ao estudante Aníbal Eduardo Fernandes do Fundo - estudante do 2.º ano do Curso Licenciatura em Direito, da Universidade nova de Lisboa, concedido em reunião deste órgão, realizada no passado dia 11 de abril, ao abrigo do *Regulamento Municipal de Apoio aos Estudantes do Ensino Secundário e Ensino Superior*, fazendo uma retrospectiva ao decurso do procedimento do pedido daquele estudante.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Conclui a informação em apreço que, face aos factos nela detalhados, *o Aníbal não entregou atempadamente os documentos necessários à sua candidatura, apesar de todos os alertas.*

----- Após apreciação do procedimento questionado e exposto na informação vinda de analisar foi deliberado, por unanimidade, manter a deliberação anterior, proferida em reunião ordinária do dia 11 de abril do ano em curso, em que é concedido o apoio para pagamento de propinas, ao referido aluno.

----- **APOIOS AO INCENTIVO DA NATALIDADE E INFÂNCIA:** Foram presentes os seguintes pedidos de apoio formulados ao abrigo do número 2 do artigo 5.º do *Regulamento Municipal de Apoios ao Incentivo da Natalidade e Infância*,:

- **Patrícia Ladeira do Vale;**
- **Cátia Ladeira do Vale.**

----- Analisadas as respetivas informações sociais que concluem que estão reunidas as condições que permitem o direito à atribuição do apoio requerido, no valor de € 500,00, e considerando os mesmos pressupostos que fundamentaram a atribuição da primeira prestação às requerentes, foi deliberado, por unanimidade conceder os apoios agora requeridos.

----- **FUNCIONAMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE VIMIOSO:** Sobre o assunto foi presente a informação interna ref.ª 09/DESC/DESP, datada do dia dois do mês em curso, referindo-se, genericamente, ao regulamento das férias desportivas, em vigor, aludindo ao período de inscrição, ao valor das inscrições e ao limite de participantes, referindo que, face ao praticado no ano anterior, deverá ser definido pelo município, para o ano em curso, o limite de participantes e de idades dos mesmos e o valor da inscrição, propondo os seguintes:

- o limite de 45 participantes;
- o limite de idades entre os 10 e 15 anos;
- o valor de inscrição de 35,00 Euros.

----- Ponderados o teor da informação, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o funcionamento das férias desportivas para o ano em curso e aprovar os referidos limites de participantes e de idades dos mesmos e o valor das inscrições, referidos, dando preferência aos alunos do Agrupamento de Escolas de Vimioso.

----- E, não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às doze horas e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que nos termos do artigo 57.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi lida e mereceu a aprovação dos membros presentes, e, nos termos da parte final desta norma legal, vai ser assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

----- Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em minuta, todas as deliberações tomadas, atribuindo-lhes eficácia imediata.

[Handwritten signature]
António Alberto Lopes Coelho

